



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

LEI Nº 365/73

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ "DECRETOU" E EU, PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" A SEGUINTE

LEI :

- Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, uma área de terras de 3.300m². (Treis mil e trezentos / metros quadrados) medindo 66 X 50 metros, constante da quadra nº 26 (vinte e seis) da Planta Geral desta Cidade, a fim de ser instalada a Subestação em nossa cidade.
- Artº 2º - A doação autorizada no artigo anterior, não permitirá à Companhia Paranaense de Energia Elétrica-COPEL, a alienar ou usar para outros fins o imóvel doado / em prazo inferior a 10 (dez) anos.
- § Único - A presente doação somente será efetuada, caso a Companhia Paranaense de Energia Elétrica-COPEL, faça a devolução do terreno anteriormente doado por particular.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.973

DJALMA DE GILI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO